

**CONTRATO DE ASSINATURA DO INFORMATIVO OBJETIVA ON LINE
PESSOA JURÍDICA - MENSAL**

contrato nº 04/2023

SENHA DE CONSULTORIA: 3316

SENHA DO SITE: 3315pmo - USUÁRIO: prefeituramunicipal

OBJETIVA EDIÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, ESTABELECIDNA NA RUA T-29, QD. 69, LT. 06, Nº 1.142, SETOR BUENO, GOIÂNIA, GOIÁS, FONE 3088-7000, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.659.060/0001-04 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 10.218.629-4, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEUS SÓCIOS-PROPRIETÁRIOS - MARCIEL AUGUSTO RAIMUNDO LIMA E/OU VALÉRIA BOMFIM GOMES, NESTE ATO DENOMINADA VENDEDORA/CONTRATADA.

COMPRADOR/CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR

E-MAIL/INFORMAÇÕES FINANCEIRAS: COLETORIA@OUVIDOR.GO.GOV.BR

E-MAIL: COLETORIA@OUVIDOR.GO.GOV.BR

ENDEREÇO: AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR, Nº 915, CENTRO,

OUVIDOR – GO, CEP: 75.715-000

TELEFONES: (64) 3478-1162/9 9207-7309/9 9617-1580/9 9616-4563 (62) 9 9144-2874

CNPJ/MF Nº: 01.131.010/0001-29, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENT0,

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: ISENT0

ADMINISTRAÇÃO: CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO

CPF Nº: 450.020.451-20, RG Nº: 2959067 DGPC-GO

DATA NASCIMENTO: 29/08/1970

TEM JUSTO E ACORDADO ENTRE SI UM CONTRATO DE ASSINATURA DE INFORMATIVO EMPRESARIAL, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

A VENDEDORA/CONTRATADA FORNECERÁ AO COMPRADOR/CONTRATANTE, O "INFORMATIVO EMPRESARIAL OBJETIVA ON LINE", QUE SERÁ DISPONIBILIZADO ATRAVÉS DO SITE, COM PERIODICIDADE DE 10 DIAS, DIVIDIDO EM TRÊS CADERNOS:

I - IMPOSTOS FEDERAIS E LEGISLAÇÃO COMERCIAL - EDIÇÃO DAS MATÉRIAS PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, REFERENTES À IRPJ, IRRF, IPI, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL, ITR, IRPF E DEMAIS IMPOSTOS FEDERAIS.

II - IMPOSTOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E CONTABILIDADE - EDIÇÃO DAS MATÉRIAS PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS E DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, REFERENTES AO ICMS, ISSQN, TAXAS E DEMAIS IMPOSTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

III - LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E SEGURIDADE SOCIAL - EDIÇÃO DE MATÉRIAS REFERENTES AO FGTS, INSS, ADMISSÃO E RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO E DEMAIS ROTINAS TRABALHISTAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - NOS REFERIDOS INFORMATIVOS SERÃO EDITADOS, ALÉM DO TEOR DA LEGISLAÇÃO PUBLICADA EM DIÁRIO OFICIAL, ARTIGOS SOBRE OS ASSUNTOS CONSTANTES DO PRESENTE CONTRATO.

CLÁUSULA 2ª - DA ÁREA DE ATUAÇÃO

O PRESENTE CONTRATO ABRANGE APENAS A ÁREA DE DIREITO MATERIAL, NÃO SENDO, PORTANTO, OFERECIDO AO COMPRADOR/CONTRATANTE NENHUM MATERIAL SOBRE A ÁREA PROCESSUAL NEM TAMPOUCO DIREITO A CONSULTAS PROCESSUAIS.

CLÁUSULA 3ª - DO BÔNUS OFERECIDO AO COMPRADOR/CONTRATANTE - CONSULTORIA

UMA VEZ TENDO ADQUIRIDO O INFORMATIVO OBJETIVA, A VENDEDORA/CONTRATADA OFERECERÁ AO COMPRADOR/CONTRATANTE, A TÍTULO DE BÔNUS, O SERVIÇO DE CONSULTORIA PERTINENTE ÀS MATÉRIAS CONSTANTES DO PRESENTE CONTRATO.

PARÁGRAFO 1º - O SERVIÇO DE CONSULTORIA SERÁ OFERECIDO POR MEIO DE TELEFONE, E-MAIL, PRESENCIAL E VIDEOCHAMADA, NA FORMA DESCRITA ABAIXO:

A) CONSULTAS POR TELEFONE: PODEM SER EFETUADAS SEM NENHUMA LIMITAÇÃO E SEM POSSIBILIDADE DE ESCOLHA DO CONSULTOR, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DAS 8H00 ÀS 18H00, COM INTERVALO ENTRE 12:00 E 14:00 H;

A.1) SOMENTE SERÃO ATENDIDAS AS CONSULTAS EFETUADAS A PARTIR DOS TELEFONES CADASTRADOS PELO COMPRADOR/CONTRATANTE. SE O COMPRADOR/CONTRATANTE POSSUIR TELEFONE COM FAIXA SEQUENCIAL DE NÚMEROS, BASTA INFORMAR O NÚMERO SEQUENCIAL (EX.: 3088.8150 ATÉ 3088.8190). AS CONSULTAS EFETUADAS ATRAVÉS DE CELULAR SERÃO ACEITAS SOMENTE QUANDO EFETUADAS POR MEIO DE NÚMERO CADASTRADO NO QUADRO CONSTANTE DO PARÁGRAFO 2º DA CLÁUSULA 3ª DESTES INSTRUMENTOS.

B) CONSULTAS POR E-MAIL: PODEM SER EFETUADAS ATÉ O LIMITE DE 5 (CINCO) PERGUNTAS MENSAIS, QUE SERÃO RESPONDIDAS NO PRAZO DE ATÉ 48H00 ÚTEIS (2 DIAS ÚTEIS).

B.1) UMA VEZ EXTRAPOLADO ESSE LIMITE, O CONSULENTE SERÁ INFORMADO DE QUE EXCEDEU O LIMITE E SERÁ ORIENTADO A FAZER A CONSULTA POR TELEFONE.

B.2) O E-MAIL CONTENDO MAIS DE UMA PERGUNTA SOBRE ASSUNTOS DIFERENTES SERÁ CONTABILIZADO PELO NÚMERO DE PERGUNTAS.

B.3) O E-MAIL CONTENDO UMA PERGUNTA COM SUBDIVISÕES SOBRE O MESMO ASSUNTO SERÁ CONTABILIZADO COMO SENDO UMA ÚNICA PERGUNTA.

B.4) PARA SER RESPONDIDO O E-MAIL DEVE CONTER A SENHA DE CONSULTORIA E PARTIR DE UM ENDEREÇO DE E-MAIL CADASTRADO NO QUADRO DE CONSULENTES CONSTANTE DO PARÁGRAFO 2º

DA CLÁUSULA 3º DESTE INSTRUMENTO OU DO PRÓPRIO COMPRADOR/CONTRATANTE. ASSIM, NÃO SERÁ RESPONDIDO E-MAIL COM ENDEREÇO DIFERENTE DO CADASTRADO NEM TAMPOUCO DE CLIENTES DO COMPRADOR/CONTRATANTE.

C) CONSULTAS PRESENCIAIS EFETUADAS PELO COMPRADOR/CONTRATANTE: PODEM SER EFETUADAS ATÉ O LIMITE DE 4 (QUATRO) CONSULTAS MENSAIS, COM DURAÇÃO DE ATÉ 20 MINUTOS CADA, NÃO CUMULATIVAS, DEVENDO SER AGENDADA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 H00.

C.1) AS CONSULTAS PRESENCIAIS (PESSOAIS) SERÃO AGENDADAS A CRITÉRIO DA VENDEDORA/CONTRATADA, NO PERÍODO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NOS HORÁRIOS DESCRITOS NO QUADRO ABAIXO. CASO O CONSULENTE NÃO AGENDE A CONSULTA COM A ANTECEDÊNCIA MENCIONADA NO ITEM ANTERIOR A VENDEDORA/CONTRATADA NÃO SE OBRIGA A ATENDÊ-LO NAQUELE DIA E, CASO SEJA DE INTERESSE DO CONSULENTE, A CONSULTA SERÁ AGENDADA PARA O DIA E HORÁRIO DISPONÍVEL NA AGENDA DA VENDEDORA/CONTRATADA.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS CONSULTAS PRESENCIAIS					
8H00 ÀS 8H30	8H30 ÀS 9H00	11H00 ÀS 11H30	11H30 ÀS 12H00	17H00 ÀS 17H30	17H30 ÀS 18H00

C.2) AS CONSULTAS PRESENCIAIS (PESSOAIS) PODEM SER EFETUADAS APENAS PELAS PESSOAS HABILITADAS NO CONTRATO E NO CASO DE HAVER NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO DE TERCEIROS NÃO HABILITADOS SERÁ COBRADO DESTE O VALOR CORRESPONDENTE A R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) PELA CONSULTA.

VIDEOCHAMADA (PLATAFORMA ZOOM): PODEM SER EFETUADAS ATÉ O LIMITE DE 2 (DUAS) CONSULTAS MENSAIS, SEM POSSIBILIDADE DE ESCOLHA DO CONSULTOR, COM DURAÇÃO DE ATÉ 30 (TRINTA) MINUTOS CADA, NÃO CUMULATIVAS, DEVENDO SER AGENDADA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24H. UMA VEZ NÃO SENDO AGENDADA, A VENDEDORA/CONTRATADA NÃO SE OBRIGA A ATENDER O COMPRADOR/CONTRATANTE PODENDO AGENDAR A CONSULTA PARA O DIA E HORÁRIO DISPONÍVEL NA AGENDA DA VENDEDORA/CONTRATADA.

D.1) AS CONSULTAS POR VIDEOCHAMADA SERÃO AGENDADAS NO PERÍODO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NOS HORÁRIOS DAS 11H30 ÀS 12H00 OU DAS 17H30 ÀS 18H00, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DA VENDEDORA/CONTRATADA.

D.2) PARA ATENDIMENTO DAS CONSULTAS POR VIDEOCHAMADA É IMPRESCINDÍVEL QUE O COMPRADOR/CONTRATANTE POSSUA INTERNET ESTÁVEL E UM DISPOSITIVO CONECTADO (COMPUTADOR, TABLET OU CELULAR), ALÉM DE UM LOCAL SILENCIOSO PARA EVITAR INTERRUPÇÕES E PROBLEMAS DECORRENTES DE RUÍDOS EXTERNOS. A QUALIDADE DE ITENS COMO CÂMERA, ILUMINAÇÃO E ÁUDIO TAMBÉM SÃO IMPRESCINDÍVEIS PARA NÃO PREJUDICAR A COMUNICAÇÃO DURANTE A VIDEOCHAMADA.

D.3) A INSTABILIDADE DA INTERNET OU A FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, ANTES OU APÓS O ACESSO À SALA DE REUNIÃO, NÃO DARÁ DIREITO À EXTENSÃO DO PERÍODO DE CONSULTA POR VIDEOCHAMADA. SENDO ASSIM, CASO O COMPRADOR/CONTRATANTE NÃO CONSIGA ENTRAR NA SALA DE REUNIÃO NO HORÁRIO AGENDADO O TEMPO DE ESPERA SERÁ DESCONTADO DO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MINUTOS ESTABELECIDO COMO DURAÇÃO MÁXIMA DA CONSULTA. DA MESMA FORMA, SE DURANTE A VIDEOCHAMADA HOUVER INSTABILIDADE NA INTERNET OU FALTA DE ENERGIA DE FORMA A INTERFERIR NA REALIZAÇÃO DA CONSULTA, A VENDEDORA/CONTRATADA

NÃO SE OBRIGA A ESTENDER O PRAZO DETERMINADO CONTRATUALMENTE DE 30 (TRINTA) MINUTOS.

D.4) NO DIA AGENDADO PARA A REALIZAÇÃO DA CONSULTA POR VIDEOCHAMADA, UMA HORA (1H00) ANTES DO SEU INÍCIO, O CONSULENTE RECEBERÁ O LINK DE ACESSO À SALA DE REUNIÃO QUE PODERÁ SER UTILIZADO SOMENTE PELAS PESSOAS HABILITADAS NO CONTRATO. AS PESSOAS NÃO HABILITADAS NO CONTRATO NÃO TERÃO O ACESSO LIBERADO À SALA DE REUNIÃO E CASO UTILIZEM O LINK DE ACESSO REPASSADO PARA A COMPRADORA/CONTRATANTE SERÃO EXCLUÍDAS DA SALA MEDIANTE AVISO PRÉVIO.

D.5) O COMPRADOR/CONTRATANTE QUE AGENDAR A CONSULTA POR VIDEOCHAMADA E NÃO COMPARECER À SALA DE REUNIÃO NÃO TERÁ DIREITO DE REAGENDAR A SUA CONSULTA SE JÁ HOVER ULTRAPASSADO O LIMITE DE 2 (DUAS) CONSULTAS MENSAIS.

PARÁGRAFO 2º - O COMPRADOR/CONTRATANTE DESIGNARÁ ATÉ 4 (QUATRO) PESSOAS, CUJOS DADOS ESTÃO RELACIONADOS NO QUADRO ABAIXO, AS QUAIS FAZEM PARTE DE SEU QUADRO SOCIETÁRIO OU DE EMPREGADOS, QUE FICARÃO HABILITADAS A FAZER AS CONSULTAS DESCRITAS NA CLÁUSULA 3ª DESTE INSTRUMENTO.

DADOS DOS CONSULENTES HABILITADOS		
(é indispensável o preenchimento de todos os dados abaixo relacionados)		
01	NOME COMPLETO: HELIANE ALVES LEÃO	
	CPF: 982.411.501-30	
	CARTEIRA DE IDENTIDADE: 4355696	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-GO
	DATA DE NASCIMENTO: 25/01/1982	
	Celular do consulente cadastrado para consulta: 64 99207 7309	
	e-mail para consulta: COLETORIA@OUVIDOR.GO.GOV.BR	
02	NOME COMPLETO: LARISSA EVELIN DAS NEVES NASCIMENTO	
	CPF: 031.548.431-40	
	CARTEIRA DE IDENTIDADE: 5285244	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SPTC-GO
	DATA DE NASCIMENTO: 15/12/1989	
	Celular do consulente cadastrado para consulta: 64 99609-2717	
	e-mail para consulta: financeiro@ouvidor.go.gov.br	
03	NOME COMPLETO: ANDERSON HENRIQUE PEREIRA	
	CPF: 912.194.851-87	
	CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3976597	ÓRGÃO EXPEDIDOR: DGPC-GO
	DATA DE NASCIMENTO: 10/10/1980	
	Celular do consulente cadastrado para consulta: 64 99616-4563	
	e-mail para consulta: COLETORIA@OUVIDOR.GO.GOV.BR	

DADOS DOS CONSULENTES HABILITADOS (é indispensável o preenchimento de todos os dados abaixo relacionados)		
04	NOME COMPLETO: WILSON JOSE DE OLIVEIRA	
	CPF: 170.730.301-00	
	CARTEIRA DE IDENTIDADE: 09831/0	ÓRGÃO EXPEDIDOR: CRC-GO
	DATA DE NASCIMENTO: 14/08/1957	
	Celular do consulente cadastrado para consulta: 62 99144-2874	
	e-mail para consulta: WILSON.CONTABIL@GMAIL.COM	

PARÁGRAFO 3º - O NÚMERO DE CONSULENTES ESTABELECIDOS ACIMA PODERÁ SER AMPLIADO CASO O COMPRADOR/CONTRATANTE OPTE POR EFETUAR O PAGAMENTO DESCRITO NO PARÁGRAFO 1º DA CLÁUSULA 8ª DESTE INSTRUMENTO.

Atenção! PARÁGRAFO 4º - A RECEPCIONISTA OU O SISTEMA URA DE TELEFONIA PODERÃO FAZER A VERIFICAÇÃO DOS DADOS INFORMADOS PELO CONSULENTE NO MOMENTO EM QUE A LIGAÇÃO FOR RECEBIDA OU ATENDIDA PELO CONSULTOR, **BEM COMO DO NÚMERO DE TELEFONE CADASTRADO PARA CONSULTA**, E CASO OS DADOS NÃO ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM OS DESCRITOS NO QUADRO DE CONSULENTES HABILITADOS, FORNECIDO PELO COMPRADOR/CONTRATANTE, A VENDEDORA/CONTRATADA NÃO SE OBRIGA A ATENDÊ-LO, ESTANDO, INCLUSIVE, AUTORIZADA A TOMAR AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS NOS TERMOS DA CLÁUSULA 4ª DESTE CONTRATO.

PARÁGRAFO 5º - A SENHA DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO COMPRADOR/CONTRATANTE, NÃO PODENDO SER REPASSADA PARA TERCEIROS SOB PENA DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E CRIMINAL DESCRITA NA CLÁUSULA 4ª DESSE CONTRATO.

PARÁGRAFO 6º - HAVENDO NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO OU INCLUSÃO DE PESSOAS HABILITADAS, O COMPRADOR/CONTRATANTE DEVERÁ ENCAMINHAR DOCUMENTO ESCRITO OU E-MAIL (COM ASSINATURA DIGITALIZADA) SOLICITANDO A ALTERAÇÃO DOS NOMES BEM COMO DA SENHA DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA, SE FOR O CASO.

PARÁGRAFO 7º - SEMPRE QUE PESSOAS NÃO HABILITADAS ESTIVEREM UTILIZANDO INDEVIDAMENTE O NOME DE PESSOAS HABILITADAS, TANTO A RECEPCIONISTA COMO NOSSOS CONSULTORES ESTÃO AUTORIZADOS A DIRECIONAR A LIGAÇÃO AO NOSSO DEPARTAMENTO FINANCEIRO PARA QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

CLÁUSULA 4ª - DA UTILIZAÇÃO INDEVIDA DAS SENHAS DE ACESSO

FICA VEDADO AO COMPRADOR/CONTRATANTE COMPARTILHAR SEU LOGIN E SENHA DE ACESSO AOS SERVIÇOS DA VENDEDORA/CONTRATADA PARA OUTRAS PESSOAS QUE NÃO AQUELAS MENCIONADAS NO QUADRO DESCRITO NO PARÁGRAFO 2º DA CLÁUSULA 3ª DESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO 1º - A UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE LOGIN E SENHAS DE ACESSO AOS SERVIÇOS DA VENDEDORA/CONTRATADA É CONSIDERADA CRIME DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA, ESTANDO OS

ENVOLVIDOS SUJEITOS A RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E CRIMINAL EM VIRTUDE DO ATO FRAUDULENTO.

PARÁGRAFO 2º - SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E CRIMINAL EM VIRTUDE DE ATO FRAUDULENTO, A VENDEDORA/CONTRATADA PODERÁ RESCINDIR IMEDIATAMENTE ESSE CONTRATO, MEDIANTE COMUNICAÇÃO POR ESCRITO AO COMPRADOR/CONTRATANTE.

CLÁUSULA 5ª - DA UTILIZAÇÃO DO SITE DA CONTRATADA

MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE LOGIN E SENHA FORNECIDOS PELA VENDEDORA/CONTRATADA, O COMPRADOR/CONTRATANTE TERÁ ACESSO A TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA ÁREA PRIVATIVA DO CLIENTE DO SITE OBJETIVA.

PARÁGRAFO 1º - O ACESSO AO SITE DA VENDEDORA/CONTRATADA É LIMITADO A 15 (QUINZE) ENTRADAS DIÁRIAS.

PARÁGRAFO 2º - OS ACESSOS NÃO TÊM LIMITAÇÃO DE TEMPO, ENTRETANTO, APÓS 15 (QUINZE) MINUTOS DE INATIVIDADE ELE EXPIRA AUTOMATICAMENTE E O COMPRADOR/CONTRATANTE DEVERÁ SOLICITAR UM NOVO ACESSO COM UTILIZAÇÃO DE LOGIN E SENHA.

PARÁGRAFO 3º - O LOGIN E A SENHA PARA ACESSO AO SITE SERÃO ENCAMINHADOS ATRAVÉS DO E-MAIL DO COMPRADOR/CONTRATANTE, APÓS EFETIVAÇÃO DO CONTRATO (ASSINATURA POR PARTE DA VENDEDORA/CONTRATADA).

CLÁUSULA 6ª - DA DURAÇÃO

O CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO DE VIGÊNCIA EM 01/01/2023 E TÉRMINO EM 31/12/2023.

PARÁGRAFO 1º - CONSIDERAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE RENOVADO O CONTRATO NÃO RESCINDIDO, POR ESCRITO, POR QUALQUER DAS PARTES, ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ANTES DE SEU ENCERRAMENTO.

PARÁGRAFO 2º - UMA VEZ SENDO RENOVADO AUTOMATICAMENTE, FICA ESTIPULADO QUE TODAS AS CLÁUSULAS DESSE CONTRATO PERMANECEM INALTERADAS ATÉ QUE SEJA SOLICITADO O CANCELAMENTO DO CONTRATO POR QUALQUER DAS PARTES.

PARÁGRAFO 3º - CASO ENTENDA NECESSÁRIO, A VENDEDORA/CONTRATADA PODERÁ RESCINDIR O CONTRATO ORA FIRMADO NO CASO DE INADIMPLÊNCIA POR UM PERÍODO DE 2 (DOIS) MESES CONSECUTIVOS, DEVENDO APENAS COMUNICAR AO COMPRADOR/CONTRATANTE SUA DECISÃO DE RESCINDIR COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 DIAS.

Atenção! PARÁGRAFO 4º - **CLÁUSULA DE FIDELIDADE** - O CANCELAMENTO DO CONTRATO POR PARTE DO COMPRADOR/CONTRATANTE SÓ PODERÁ SER EFETUADO ANTES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL SE OBSERVADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

A) ESTEJA EM DIA COM O PAGAMENTO DE SUA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA (MENSALIDADE);

B) OCORRA O PAGAMENTO DE MULTA PECUNIÁRIA EQUIVALENTE A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR DAS MENSALIDADES RESTANTES ATÉ O TÉRMINO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NO 1º (PRIMEIRO) ANO.

C) A PARTIR DO 2º (SEGUNDO) ANO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO O COMPRADOR/CONTRATANTE PODERÁ EFETUAR O CANCELAMENTO DESDE QUE COMUNIQUE SUA DECISÃO À CONTRATADA, POR ESCRITO E COM ANTECEDÊNCIA DE 30 DIAS.

CLÁUSULA 7ª - DA ANÁLISE DE CRÉDITO

O PRESENTE CONTRATO PASSARÁ A VIGER SOMENTE APÓS A VERIFICAÇÃO DA ANÁLISE DE CRÉDITO EFETUADA PELO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA VENDEDORA/CONTRATADA.

CLÁUSULA 8ª - DO VALOR DA ASSINATURA

O VALOR DA ASSINATURA SERÁ CORRESPONDENTE A **369,60 (TRZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS)** MENSAL SENDO QUE A PRIMEIRA PARCELA SERÁ PAGA NO DIA 15/01/2023 E AS DEMAIS NO DIA 15 DE CADA MÊS ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO.

PARÁGRAFO 1º - O VALOR ACIMA DESCRITO SERÁ ACRESCIDO DE 7,5% (SETE VÍRGULA CINCO POR CENTO) PARA CADA CONSULENTE ACRESCIDO CASO O COMPRADOR/CONTRATANTE DESEJE UTILIZAR A FACULDADE DESCRITA NO PARÁGRAFO 3º DA CLÁUSULA 3º DESSE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO 2º - O PAGAMENTO NÃO EFETUADO NA DATA PREVISTA NESTE INSTRUMENTO, SERÁ ACRESCIDO DE **MULTA DE 2,0% (DOIS POR CENTO)** E **JUROS DIÁRIOS DE 0,033% (ZERO VÍRGULA ZERO TRINTA E TRÊS POR CENTO)**.

PARÁGRAFO 3º - APÓS O VENCIMENTO, O COMPRADOR/CONTRATANTE SOLICITAR AO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA VENDEDORA/CONTRATADA A 2ª VIA DO BOLETO BANCÁRIO COM OS DEVIDOS ACRÉSCIMO AQUI ESTABELECIDOS PARA FINS DE QUITAÇÃO DO VALOR DEVIDO.

PARÁGRAFO 4ª - O BÔNUS PREVISTO NA CLÁUSULA 3ª, **SERÁ SUSPENSO APÓS 5 (CINCO) DIAS DE INADIMPLÊNCIA** DO COMPRADOR/CONTRATANTE E UMA VEZ SENDO EFETUADO O PAGAMENTO DA PARCELA EM ATRASO E COMPROVADO JUNTO AO NOSSO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, OS ACESSOS À CONSULTORIA SERÃO AUTOMATICAMENTE LIBERADOS.

CLÁUSULA 9ª - DA CESSÃO E NOVAÇÃO

FICA VEDADA A CESSÃO, TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PRESENTE CONTRATO, SEM A PRÉVIA ANUÊNCIA DA OUTRA PARTE CONTRATANTE.

CLÁUSULA 10 - PROTEÇÃO DE DADOS - CONFIDENCIALIDADE

A COMPRADORA/CONTRATANTE DECLARA-SE CIENTE E CONCORDA COM O FATO DE QUE A VENDEDORA/CONTRATADA, EM DECORRÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO, TERÁ ACESSO, UTILIZARÁ, MANTERÁ E PROCESSARÁ, ELETRÔNICA E MANUALMENTE, INFORMAÇÕES E DADOS POR ELA PRESTADOS RELATIVOS NÃO SÓ À SUA PESSOA (JURÍDICA OU FÍSICA) COMO TAMBÉM DOS CONSULENTES DESCRITOS NO PARÁGRAFO 2º DA CLÁUSULA 3ª (“DADOS PROTEGIDOS”), EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE CONFIRMAÇÃO DOS DADOS PARA REALIZAÇÃO DAS CONSULTAS ESTABELECIDAS NO PARÁGRAFO 1º DA CLÁUSULA 3ª DESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO 1º - AS PARTES DECLARAM-SE CIENTES DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS CONSTANTES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI 13.709/2018), E OBRIGAM-SE A ADOTAR TODAS AS MEDIDAS RAZOÁVEIS PARA GARANTIR, POR SI, BEM COMO SEU

PESSOAL, COLABORADORES, EMPREGADOS E SUBCONTRATADOS QUE UTILIZEM OS DADOS PROTEGIDOS NA EXTENSÃO AUTORIZADA NA REFERIDA LGPD.

PARÁGRAFO 2º - AS PARTES OBRIGAM-SE A MANTER O MAIS COMPLETO E ABSOLUTO SIGILO SOBRE QUAISQUER DADOS, DOCUMENTOS, INFORMAÇÕES TÉCNICAS, COMERCIAIS OU PESSOAIS QUE VENHAM A TER CONHECIMENTO, ACESSO, OU QUE LHE VENHAM A SER CONFIADOS, TAIS COMO PLANOS DE AÇÃO, RELATÓRIOS DE VENDAS, DESEMPENHO DE PUBLICIDADE, "KNOW-HOW", ESPECIFICAÇÕES E PROJETOS, INCLUSIVE EM RELAÇÃO AOS CLIENTES, FORNECEDORES, ASSOCIADOS, DISTRIBUIDORES OU QUAISQUER OUTRAS PESSOAS, FÍSICAS OU JURÍDICAS, COM QUE AS PARTES MANTENHAM RELAÇÕES JURÍDICAS, NÃO PODENDO AS PARTES, SOB QUALQUER PRETEXTO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DIVULGAR, REVELAR, REPRODUZIR, UTILIZAR OU DAR CONHECIMENTO DE TAIS INFORMAÇÕES A TERCEIROS, RESSALVADOS OS CASOS DEFINIDOS EM LEI OU POR EXPRESSA DETERMINAÇÃO JUDICIAL

PARÁGRAFO 3º - OS CONSULENTES DESCRITOS NO PARÁGRAFO 2º DA CLÁUSULA 3ª ESTÃO CIENTES E CONSENTEM QUE A VENDEDORA/CONTRATADA UTILIZE, MANTENHA E PROCESSE, ELETRÔNICA E MANUALMENTE, OS SEUS DADOS EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE CONFIRMAÇÃO DESTES PARA REALIZAÇÃO DAS CONSULTAS ESTABELECIDAS NO PARÁGRAFO 1º DA CLÁUSULA 3ª DESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO 4º - A OBRIGAÇÃO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE PREVISTA NESTE ACORDO SUBSISTIRÁ MESMO APÓS SUA VIGÊNCIA, POR PRAZO INDETERMINADO.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

OS CASOS OMISSOS NO PRESENTE INSTRUMENTO SERÃO DIRIMIDOS EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

CLÁUSULA 12 - DO FORO

FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA, PARA DIRIMIR QUALQUER AÇÃO ORIUNDA DESTE CONTRATO.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO, EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

GOIÂNIA, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.


OBJETIVA EDIÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.
CONTRATADA

Marcos Nunes Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
CONTRATANTE
(assinatura sob carimbo)

CONSENTIMENTO LGPD:



CONSULENTE 1
NOME: HELIANE ALVES LEÃO



CONSULENTE 2
NOME: LARISSA EVELIN DAS NEVES
NASCIMENTO



CONSULENTE 3
NOME: ANDERSON HENRIQUE PEREIRA



CONSULENTE 4
NOME: WILSON JOSE DE OLIVEIRA



TESTEMUNHA: ALLINE SILVA VIEIRA
CPF/MF: 000.353.801-01



TESTEMUNHA: DIVA FÁTIMA SILVA
CPF/MF: 575.762.971-15

PERCENTUAL DO CONTRATO: 28%
ON LINE PJ MENSAL 28% - VENDEDOR: Diva
CADASTRO SISTEMA: () FINANCEIRO () SITE

